

(RESOLUÇÃO COEPEA/FURG N° 337, DE 10 DE ABRIL DE 2026)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PROGRAD - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



EDITAL N° 8, DE 10 DE ABRIL DE 2026

PROCESSO SELETIVO 2026/2 - BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EAD 2026

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, nos termos da Resolução COEPEA n° 337/2026, torna público o Edital do Processo Seletivo Bacharelado em Administração Pública 2026 na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), para ingresso no segundo semestre de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo seletivo específico para ingresso no curso de Bacharelado em Administração Pública na modalidade a distância, será regido por este edital, planejado, coordenado e executado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo - COPERSE/DIGEA/PROGRAD, observando a legislação vigente e as normativas institucionais aplicáveis.

1.2 O Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) tem por finalidade ampliar e interiorizar a oferta de educação superior pública, gratuita e de qualidade, por meio da articulação entre instituições públicas de ensino superior, entes federativos e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.3 O curso de Bacharelado em Administração Pública, na modalidade a distância:

a) visa à formação de profissionais para atuação na gestão pública, com competências voltadas ao planejamento, execução e avaliação de políticas públicas;

b) será ofertado a distância, com atividades mediadas por tecnologias educacionais;

c) exigirá participação obrigatória em atividades presenciais nos polos de apoio, incluindo avaliações e encontros acadêmicos;

d) as atividades presenciais ocorrerão, prioritariamente, em dias úteis no turno da noite e/ou aos sábados, em turnos diurnos; e

e) o estágio (curricular obrigatório) não deve exceder 80 km do município do polo, conforme descrito na Ordem de Serviço n° 01/2017, da Secretaria de Educação a Distância - SEaD.

1.4 O processo seletivo destina-se exclusivamente a agentes públicos em exercício, nos níveis municipal, estadual ou federal, que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente até a data da inscrição.

1.4.1 Consideram-se, para fins deste edital, agentes públicos com atuação nas diversas áreas da administração pública, tais como: saúde, educação, orçamento público, gestão ambiental, gestão pública, infraestrutura, segurança pública, regulação e concorrência, auditoria, relações federativas, defesa nacional, assistência social, entre outras áreas correlatas.

1.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Orientações e Diretrizes para a elaboração da Carta de Intenção
Anexo II	Folha Modelo da Carta de Intenção
Anexo III	Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola
Anexo IV	Declaração de Pertencimento Étnico Indígena
Anexo V	Padronização da conversão das notas apresentadas em escalas não decimais

1.6 O presente Processo Seletivo terá validade exclusivamente para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2026, conforme cronograma a ser divulgado, limitado às chamadas previstas neste edital.

1.7 O processo de chamadas e matrículas será planejado, coordenado e executado pela Coordenação de Registro Acadêmico CRA/DIGEIA/PROGRAD a partir da divulgação do resultado final do processo, devendo a pessoa candidata atentar-se para a publicação dos cronogramas de convocação para a solicitação de matrícula *online* das pessoas aprovadas em cada chamamento no endereço eletrônico da COPERSE (<https://coperse.furg.br/>).

2. DAS VAGAS

2.1 São ofertadas 150 (cento e cinquenta) vagas distribuídas por polos de apoio presencial, indicados no item 2.4.

2.2 As vagas são destinadas à formação de agentes públicos visando à melhoria do serviço público e ao atendimento de demandas de formação voltadas ao desenvolvimento econômico e social local e regional.

2.3 O disposto neste item observa o público-alvo definido no item 1.4, em conformidade com as diretrizes do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES) e o Edital CAPES nº 25/2023.

2.3.1 Caso haja vagas remanescentes após a conclusão deste processo seletivo, a FURG poderá publicar edital complementar para seu preenchimento, destinado ao público em geral não enquadrado como agente público, observadas as normas e critérios a serem definidos no respectivo edital.

2.4 As vagas serão distribuídas por modalidade de ampla concorrência e reserva de vagas, de acordo com a legislação federal e institucional vigente, conforme tabela a seguir:

Polos Presenciais	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	LI_Q	V	Total
Agudo-RS	9	2	1	1	1	2	1	2	0	1	20
Hulha Negra - RS	6	1	1	1	1	1	1	2	0	1	15
Novo Hamburgo - RS	13	2	1	1	4	2	1	4	0	2	30
Picada Café - RS	6	1	1	1	1	1	1	2	0	1	15
São José do Norte - RS	9	2	1	1	1	2	1	2	0	1	20
Sapucaia do Sul - RS	13	2	1	1	4	2	1	4	0	2	30
Santa Vitória do Palmar-RS	9	2	1	1	1	2	1	2	0	1	20

Legendas:

AC	Ampla concorrência
Vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012	
LB_PPI	Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) + Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q	Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) + Quilombolas (Q) Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_PCD	Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) + Pessoas com deficiência (PCD) Pessoas candidatas com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_EP	Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) Pessoas candidatas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_PPI	Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) + Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_Q	Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) + Quilombolas (Q) Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_PCD	Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) + Pessoas com deficiência (PCD) Pessoas candidatas com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_EP	Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) Pessoas candidatas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
Ações Afirmativas próprias da Universidade Federal do Rio Grande - FURG	
V	Para pessoas candidatas com deficiência é reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas na graduação.

2.5. A ausência de vagas na modalidade LI_Q (Quilombolas independente de renda) decorre da aplicação dos percentuais previstos na Lei nº 12.711/2012, conforme dados oficiais do IBGE. Considerando o número total de vagas ofertadas e a proporção da população quilombola na unidade federativa, o cálculo não resultou em vaga inteira para esta categoria.

2.6 Caso a pessoa candidata inscrita em alguma modalidade de reserva de vagas obtenha nota suficiente para ser classificada na ampla concorrência, sua inscrição será automaticamente migrada para essa modalidade, deixando de ser contabilizada no cômputo das vagas reservadas.

2.7 A seleção das pessoas candidatas às vagas de que trata este Edital será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos na **Carta de Intenção** e no **Histórico Escolar**.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As informações prestadas no Formulário *online* de Inscrição, a documentação enviada *online* e o pagamento da taxa de inscrição compõem **etapa única** e são de inteira responsabilidade da pessoa candidata.

3.2 Não serão aceitos documentos enviados fora do Formulário *online* de Inscrição.

3.3 Não será permitido, após o término do período de inscrições, alterar as modalidades de concorrência e caso seja convocado em alguma delas, terá de comprovar todas as exigências da mesma. A não comprovação elimina a

pessoa candidata do certame.

3.4 A inscrição deve ser feita, exclusivamente, via Internet no endereço eletrônico <https://coperse.furg.br/> do dia 22 de abril a 21 de maio de 2026 às 23h59min. A inscrição consiste no preenchimento do formulário, envio da documentação e pagamento da taxa de inscrição (ressalvado o caso de concessão de isenção).

3.5 Para preenchimento do Formulário *online* de Inscrição, a pessoa candidata, deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico <https://coperse.furg.br/>;
- b) clicar no botão “**Inscriva-se aqui**”;
- c) preencher todas as informações solicitadas no Formulário *online* de Inscrição;
- d) preencher o questionário socioeconômico, indicando o perfil que atenda às condições estabelecidas. As respostas serão utilizadas pelo sistema de classificação para definir as modalidades de concorrência no processo seletivo. Cabe à pessoa candidata verificar as condições exigidas para cada modalidade e, caso não se enquadre ou não queira participar de alguma delas, realizar os ajustes necessários no formulário;
- e) indicar o polo de apoio presencial ao qual deseja concorrer a uma vaga;
- f) inserir toda a documentação exigida neste edital;
- g) clicar em “**Realizar inscrição**” para finalizar o processo.

3.6 A qualquer momento durante o período de inscrição, a pessoa candidata poderá alterar as informações no Formulário *online* de Inscrição, sendo válida a última alteração.

3.7 Documentos obrigatórios a serem anexados:

a) certificado ou atestado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
b) histórico escolar do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
c) documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
d) certidão de Quitação Eleitoral, se a pessoa aprovada for maior de 18 anos;
e) certificado de reservista ou de alistamento no Serviço Militar ou comprovante da Ativa para pessoa do sexo masculino entre 18 e 46 anos;
f) documento com número do CPF;
g) comprovante da condição de agente público; e
h) carta de intenção.

3.8 Cada documento listado no item 3.7 deverá ser inserido um a um no campo correspondente do Formulário *online* de Inscrição.

3.9 Não será aceito documento de identificação com a expressão “não-alfabetizado”, ou que não permita a conferência da assinatura ou a identificação fotográfica da pessoa candidata.

3.10 Serão aceitos, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, os certificados obtidos:

- a) no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM;
- b) no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA; ou
- c) nos Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.11 As pessoas que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de estudos emitido pela Secretaria de Estado da Educação.

3.12 Na hipótese da pessoa candidata, ao tempo da inscrição, não possuir o histórico escolar será aceita declaração de conclusão emitida e validada pela escola onde deverão constar as médias de cada ano/fase do ensino médio.

3.13 Serão admitidos como comprovantes de agentes públicos: contrato de trabalho; contracheque referente ao mês anterior do período de inscrição do certame; declaração do empregador que conste a relação do serviço prestado ao setor público; cópia de contratos de prestação de serviços que conste a relação do serviço prestado ao setor público, devidamente assinados e datados.

3.14 A **Carta de Intenção (Anexos I e II)** deverá:

a) expor suas experiências, motivações e interesses que levaram a escolher cursar o Bacharelado em Administração Pública na modalidade a distância, conforme disposto no **Anexo I - Orientações e Diretrizes para elaboração da Carta de Intenção**;

b) ter no **mínimo 40 e no máximo 80 linhas** e ser elaborada na folha modelo "Carta de Intenção" do **Anexo II**;

c) **ser redigida de próprio punho**, com caneta esferográfica preta ou azul; e

d) **não conter rasuras, nem assinaturas ou marcas** que possam identificar a pessoa candidata, **sob pena de eliminação do processo seletivo**.

3.15 Após o preenchimento do formulário e o envio da documentação deverá ser paga taxa de inscrição no valor de R\$50,00, conforme descrito na Seção 4 deste Edital, ressalvado o caso de concessão de isenção.

4. DO PAGAMENTO E DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 O pagamento do valor da taxa de inscrição de R\$50,00 (cinquenta reais) deverá ser efetuado através da chave PIX gerada no Formulário *online* de Inscrição da pessoa candidata, respeitando a data limite de pagamento em 22 de maio de 2026.

Dados do PIX

Beneficiado: **FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - FAURG**

Data limite: **22 de maio de 2026**.

OBS: *A chave PIX estará disponível no formulário online de inscrição da pessoa candidata.*

4.2 Não haverá devolução de importância paga a mais ou em duplicidade, salvo na hipótese de cancelamento ou anulação do processo seletivo pela FURG.

4.3 O agendamento de pagamento da taxa de inscrição junto ao banco não configura a efetivação do pagamento e, conseqüentemente, não confirma o pagamento da inscrição.

4.4 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estipulado ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.5 O não pagamento da taxa de inscrição implicará a não homologação da inscrição da pessoa candidata.

4.6 Poderão **requerer isenção da taxa de inscrição**, de **22 de abril a 03 de maio de 2026**, através do Formulário *online* de Inscrição, pessoas candidatas com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, nos termos da legislação em vigor.

4.7 A renda familiar será comprovada mediante inscrição válida no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.8 A FURG consultará o órgão gestor do CadÚnico para análise e deferimento da solicitação.

4.9 Para ter a sua solicitação aprovada, a inscrição no CadÚnico deve estar no nome da própria pessoa candidata, com Número de Identificação Social (NIS) válido.

4.10 A solicitação de isenção da taxa de inscrição, consiste em:

a) realizar a solicitação de isenção da taxa de inscrição no prazo previsto no item 4.6;

b) preencher no Formulário *online* de Inscrição, obrigatoriamente, o **nome completo (conforme consta no CadÚnico) e o número do NIS (Número de Identificação Social - formato com 11 algarismos)**, referente ao seu Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.11 O NIS que não esteja no nome da pessoa candidata, bem como o não preenchimento ou o preenchimento incorreto do número do NIS e dos itens do formulário, implicará o INDEFERIMENTO da solicitação de isenção.

4.12 O resultado das solicitações de isenção será divulgado dia **06 de maio de 2026**, no endereço eletrônico <https://coperse.furg.br/>. É responsabilidade da pessoa candidata verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.

4.13 As pessoas candidatas que tiverem a isenção da taxa indeferida caberá recurso via e-mail para psead@furg.br, até o dia **07 de maio de 2026**.

4.14 No e-mail deverá ser indicado no assunto: “**Recurso - Número de inscrição - Nome da pessoa candidata e CPF**”.

4.15 Os recursos deverão conter, além do nome da pessoa candidata e seu número da inscrição, justificativa fundamentada.

4.16 A justificativa fundamentada só poderá tratar sobre erros na indicação de dados objetivos (número de documentos, por exemplo) quando do preenchimento da solicitação.

4.17 O Resultado do recurso da não isenção da taxa de inscrição será publicado em **11 de maio de 2026**, no endereço eletrônico <https://coperse.furg.br/>.

4.18 Após a publicação do resultado do recurso das isenções, as pessoas candidatas que permanecerem com a solicitação indeferida, e desejarem participar do Processo Seletivo EAD 2026 Bacharelado em Administração Pública na modalidade a distância, deverão efetuar o pagamento da taxa, conforme descrito no item 4.1, até a data limite do pagamento da taxa inscrição em **22 de maio de 2026**.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A homologação das inscrições seguirá o seguinte cronograma:

a) a **lista prévia de inscrições homologadas** - contendo o nome da pessoa candidata e o polo de inscrição e a **lista de inscrições não homologadas** - contendo o nome da pessoa candidata, o polo de inscrição e o motivo da não homologação - serão publicadas até o dia **02 de junho de 2026** em <https://coperse.furg.br/>;

b) em caso de não homologação a pessoa candidata poderá realizar a **complementação documental do dia 03 de junho** até às **23h59min do dia 07 de junho de 2026, exclusivamente** através do Formulário *online* de Inscrição clicando no botão “**Consultar Inscrição**” disponível em <https://coperse.furg.br/>;

c) o **resultado da análise da complementação documental**, com a indicação da homologação ou não da inscrição, será divulgado até o dia **10 de junho de 2026** no endereço eletrônico <https://coperse.furg.br/>.

5.2 A pessoa candidata que não tiver a inscrição homologada poderá interpor **recurso** até às **23h59min do dia 11 de junho de 2026, exclusivamente** através do Formulário *online* de Inscrição clicando no botão “**Consultar Inscrição**” disponível em <https://coperse.furg.br/>.

5.3 No recurso não será permitida a inclusão de novos documentos, devendo este constar apenas justificativa fundamentada sobre motivo do recurso.

5.4 O **resultado do recurso** de não homologação da inscrição será publicado em **15 de junho de 2026**, no endereço eletrônico <https://coperse.furg.br/>.

5.5 A **lista final de inscrições homologadas** será publicada até o dia **15 de junho de 2026**, no endereço eletrônico <https://coperse.furg.br/>

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada a partir da análise do Histórico Escolar e Carta de Intenção.

6.2 Cada etapa possui um peso específico que é fator multiplicador da nota da etapa utilizado no cálculo da nota final de cada pessoa candidata:

a) Etapa I - Carta de Intenção (30 %); e

b) Etapa II - Histórico Escolar (70 %)

6.3 Da análise da Carta de Intenção

6.3.1 A Carta de Intenção, que corresponde a 30% da nota final total da seleção, tem caráter eliminatório.

6.3.2 A nota mínima para classificação na Carta de Intenção será de 2,0 (dois) pontos, que corresponde a 20% da nota da etapa. Caso a pessoa candidata não atinja a nota mínima definida será eliminada do processo seletivo.

6.3.3 A Carta de Intenção será analisada por Comissão designada para este fim, observando-se para tanto o exigido no **item 3.14** e no **Anexo I - Orientações e Diretrizes para elaboração da Carta de Intenção**.

6.3.4 A nota final da carta será constituída considerando os itens estabelecidos no **item 3.14**, distribuídos da seguinte forma:

a) a história de vida da pessoa candidata e sua relação com a gestão pública e/ou com a atuação em instituições públicas ou coletivas (4,0 pontos);

b) a trajetória acadêmica e/ou profissional da pessoa candidata (4,0 pontos); e

c) ideias que apontem para a melhoria das condições de vida da população por meio da gestão pública (2,0 pontos).

6.4 Da Análise do Histórico Escolar

6.4.1 A análise do histórico escolar será feita com base nas notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa/Português e Matemática nos respectivos anos/fases (1º, 2º e 3º ano) registrados no Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente apresentado pela pessoa candidata na etapa da inscrição.

6.4.2 A nota final da etapa de análise do histórico escolar da pessoa candidata será a média aritmética das médias nas disciplinas de Língua Portuguesa/Português e Matemática de cada ano/fase do ensino médio, calculada sempre na base decimal, com apenas uma casa decimal e arredondamento numérico.

6.4.3 Caso a pessoa candidata tenha concluído o ensino médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), a média será calculada com base nas notas de *Linguagens, Códigos e suas Tecnologias* e de *Matemática e suas Tecnologias*, sendo posteriormente convertida para a escala decimal.

6.4.4 Na hipótese de utilização das notas do ENEM ou do ENCCEJA, aplicar-se-ão os seguintes procedimentos para o cálculo da nota final:

a) considerar-se-ão as notas mínimas para aprovação no ENEM (450 pontos) e no ENCCEJA (100 pontos), juntamente com a nota obtida pela pessoa candidata, para fins de padronização;

b) para a conversão das notas do ENEM e do ENCCEJA, referentes a *Linguagens, Códigos e suas Tecnologias* e *Matemática e suas Tecnologias*, para a escala decimal, serão observados as notas mínimas para aprovação (450 para o ENEM e 100 para o ENCCEJA) e as notas máximas possíveis (1000 para o ENEM e 180 para o ENCCEJA);

c) a pontuação da pessoa candidata em cada área do conhecimento, equiparando-se a nota mínima a 6,0 e a nota máxima a 10,0, conforme fórmula a seguir:

$$MediaFinal = \left(\frac{(P_{cand} - N_{min}) \times 10,0}{N_{max}} \right) / \left(\frac{(N_{max} - N_{min}) \times 10,0}{N_{max}} \right) + 6,0$$

Onde:

P_{cand} = Pontuação obtida pela pessoa candidata

N_{min} = Nota mínima para conclusão do ensino médio

N_{max} = Nota máxima possível de ser obtida

6.4.5 Caso o sistema de avaliação numérico utilizado pela escola seja diferente da base decimal, o mesmo será transformado de forma proporcional a escala de 0,0 a 10,0.

6.4.6 A padronização da conversão das notas apresentadas em escalas não decimais está disponível no **Anexo V** deste Edital.

6.4.7 Caso o sistema de avaliação utilizado pela escola seja apresentado no formato de nota qualitativa, a pessoa candidata deverá encaminhar declaração da escola contendo a correlação do sistema utilizado com o sistema decimal. Na declaração a ser enviada pela escola deverá constar tabela indicando, para cada nota qualitativa utilizada pela escola, a respectiva nota transformada para a escala decimal. A declaração deve conter a identificação e a assinatura da autoridade escolar responsável pela emissão desse documento no âmbito da escola.

6.4.8 Para o histórico escolar ou declaração da escola que apresenta um intervalo de valores para representar o desempenho referente a nota qualitativa obtida pela pessoa candidata no Ensino Médio, será considerado o ponto médio entre o valor inferior e superior do intervalo para as disciplinas de Língua Portuguesa/Português e Matemática nos respectivos anos/fases.

6.4.9 Caso a Escola não informe em seu Histórico Escolar qualquer equivalência numérica ou de conceito, utilizando como sistema de aprovação por parecer ou outro equivalente, será adotado pela FURG a **nota 8,0** como média padrão (resultado da média aritmética entre 6,0 e 10,0) para as disciplinas de Língua Portuguesa/Português e Matemática nos respectivos anos/fases.

6.5 Da divulgação das notas das etapas e do recurso

6.5.1 A divulgação preliminar contendo as notas individuais por etapas (Etapas I e II) de cada pessoa candidata, será publicada até o **dia 30 de junho de 2026**, em ordem alfabética, no endereço eletrônico <https://coperse.furg.br/>.

6.5.2 A pessoa candidata poderá interpor recurso em relação ao resultado, especificando claramente a(s) etapa(s) da qual (ou das quais) deseja recorrer e apresentando, para cada uma delas, as justificativas que fundamentam o pedido de reconsideração da nota. **O recurso deverá ser encaminhado até às 23h59min do dia 01 de julho de 2026 para o e-mail psead@furg.br**, contendo o nome completo da pessoa candidata, o número de inscrição e, no campo “assunto” do e-mail, a indicação: “Recurso - Processo Seletivo EAD 2026 Bacharelado em Administração Pública”.

6.5.3 Recursos enviados fora do prazo estabelecido, sem identificação adequada, que não apresentem justificativas específicas para cada etapa indicada. ou em formato diverso do previsto neste edital serão automaticamente indeferidos. **No recurso não será permitida a inclusão de novos documentos.**

6.5.4 O resultado da análise dos recursos referentes à divulgação das notas por etapa será publicado no **dia 03 de julho de 2026**, no endereço eletrônico <https://coperse.furg.br/>.

6.6 Da composição da Nota Final

6.6.1 Após a obtenção das notas das etapas, a **composição da nota final** será obtida pelo somatório ponderado das notas de todas as etapas do processo seletivo, aplicados os pesos de cada etapa previstos no item 6.2, expressa na seguinte equação:

$$\text{Nota Final} = (N_I \times 30\%) + (N_{II} \times 70\%)$$

Onde:

N_I = Nota Etapa I

N_{II} = Nota Etapa II

6.6.2 A pontuação máxima que cada pessoa candidata poderá obter é de 10,0 (dez) pontos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 As pessoas candidatas serão classificadas por modalidade de concorrência conforme a ordem decrescente da nota final.

7.2 A **Lista de Classificação Geral Final** contendo nome, posição e modalidade de concorrência ao qual a pessoa candidata está classificada, será divulgada até **07 de julho de 2026**, no endereço eletrônico <https://coperse.furg.br/>.

7.3 Em caso de empate na classificação para fins de desempate deverão ser observados os seguintes critérios na ordem de enumeração a seguir:

- a) primeiro, a pessoa candidata que obtiver a maior nota do Histórico Escolar;
- b) persistindo o empate, a pessoa candidata que obtiver a maior nota na Carta de Intenção;
- c) persistindo o empate, a pessoa candidata de maior idade na ordem ano, mês, dia;
- d) persistindo o empate, a ordem de classificação será obtida mediante sorteio público.

7.4 Sendo necessário, será realizado sorteio público, na PROGRAD, localizada no Prédio das Pró-Reitorias da FURG, no *campus* Carreiros, em Rio Grande, com transmissão em link e data a ser divulgado oportunamente.

7.5 A **divulgação das pessoas aprovadas e convocação para a matrícula** será divulgada no dia **08 de julho de 2026**.

8. DA MATRÍCULA

8.1 A solicitação de matrícula será realizada de forma *online*, **exclusivamente** através do Sistema de Solicitação de Matrículas da Universidade Federal do Rio Grande, disponível no endereço eletrônico <https://coperse.furg.br/>, no período descrito no cronograma deste edital (item 10).

8.2 Para solicitar a matrícula, a pessoa aprovada no Processo Seletivo deverá seguir os seguintes passos:

- a) acessar o endereço eletrônico <https://coperse.furg.br/> e clicar no botão “**Solicitação de Matrícula Online**”;
- b) inserir o **CPF** e o **e-mail** cadastrados no ato da inscrição, para autenticação no sistema;
- c) iniciar o processo de envio da documentação exigida conforme a modalidade de convocação, clicando no botão ‘Enviar mais documentos’. Após anexar os arquivos necessários, clicar em ‘Confirmar envio’ para que a documentação seja encaminhada para análise. Inserir cada documento no campo correspondente e, após a confirmação, o botão ficará na cor verde, indicando o envio realizado com sucesso;
- d) a pessoa candidata convocada nas modalidades de cota destinadas a quem tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverá marcar a opção “**ensino médio em escola pública**”, confirmando que concluiu integralmente essa etapa em instituição da rede pública brasileira. Após dar ciência, é necessário clicar no botão “**Confirmar envio**” e **aguardar o botão ficar verde**;
- e) deverá ser marcada a opção “**não ocupo duas vagas**”, confirmando que a pessoa candidata não ocupa,

na condição de estudante, vaga em curso de graduação em outra Instituição Pública de Ensino Superior no território nacional. Após dar ciência, “confirmar envio” e aguardar o botão ficar verde; e

f) quando todos os campos da solicitação de matrícula estiverem verdes, indica que os documentos da solicitação de matrícula foram enviados corretamente para a análise.

8.3 A pessoa convocada na modalidade de reserva de vagas destinada a quem tenha **cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** devidamente conveniadas com o poder público, deverá comprovar, obrigatoriamente, tal condição por meio do histórico escolar.

8.4 Caso tenha apresentado, no momento da inscrição, apenas a **declaração de conclusão emitida e validada pela escola** (conforme item 3.12), a pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, anexar em formato digitalizado o **Histórico Escolar do Ensino Médio (antigo 2º Grau)**, clicando em “**Enviar mais documentos**”. As pessoas que já tenham inserido o histórico escolar na inscrição **não precisam reenviar** o documento;

8.5 A pessoa candidata convocada na modalidade de **cota por renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP)** deverá comprovar tal condição mediante a apresentação do **Comprovante de Inscrição ou da Folha Resumo do CadÚnico**, atualizado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo e contendo a indicação da renda familiar. O referido documento deverá ser inserido no campo destinado à comprovação de renda, por meio da opção “**Enviar mais documentos**”.

8.6 A pessoa candidata convocada na modalidade de **cota para pessoas com deficiência (LB_PCD, LI_PCD, V)** deverá apresentar **Laudo Médico** emitido há no máximo **24 (vinte e quatro) meses** da data da inscrição, devidamente assinado, contendo de forma clara e legível:

a) o **código da deficiência** nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID);

b) a **categoria da deficiência**, conforme legislação vigente;

c) a **caracterização da deficiência**;

d) a **descrição do grau** e as **implicações funcionais** (por exemplo, autonomia, comunicação, interação social, comportamento adaptativo, necessidade de apoio), quando couber; e

e) o **nome completo** e o **número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)** do(a) médico(a) responsável.

8.6.1 Além do laudo médico referido no item 8.6, a pessoa com deficiência também deverá apresentar os seguintes **exames exigidos para comprovação da sua deficiência**:

a) **deficiência visual**: Laudo oftalmológico (Snellen ou campo visual);

b) **deficiência auditiva**: Audiograma (500 | 1000 | 2000 | 3000 Hz);

c) **deficiência física**: no laudo médico deve constar também a caracterização funcional;

d) **deficiência intelectual**: no laudo médico deve constar também as habilidades adaptativas;

e) **transtorno do espectro autista (TEA)**: no laudo médico deve constar também a caracterização; e

f) **fibromialgia**: laudo com avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar que considere os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação na sociedade.

8.6.2 Os documentos deverão ser inseridos no campo destinado à comprovação de deficiência, por meio da opção “**Enviar mais documentos**”.

8.6.3 Sendo necessário, a pessoa candidata poderá ser convocada para realização de perícia médica a qualquer tempo.

8.7 A pessoa candidata convocada na modalidade de **cota para pessoas autodeclaradas Quilombolas (LB_Q, LI_Q)** deverá por meio da opção “**Enviar mais documentos**”, apresentar os documentos destinados à comprovação da condição de Quilombola:

a) Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola (anexo III), emitida no ano vigente, assinada por três lideranças da comunidade (Presidente e duas lideranças), atestando a condição de remanescente quilombola; e

b) Declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares, constando o reconhecimento oficial do Quilombo ao qual pertence a pessoa candidata.

8.8 A pessoa candidata convocada na modalidade de **cotas para autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (LB_PPI, LI_PPI)** deverá, no ato da solicitação de matrícula, indicar sua autodeclaração como pessoa indígena ou pessoa negra (preta ou parda) observando-se o seguinte:

a) Em se tratando de pessoa candidata **Indígena**, deverá enviar: Declaração de Pertencimento Étnico Indígena de comunidade brasileira (**anexo IV**), emitida no ano vigente, ou outro documento oficial emitido por órgãos públicos que comprove a condição. O documento deverá ser inserido no campo destinado à comprovação de pessoa PPI, por meio da opção “Enviar mais documentos”.

b) Em se tratando de pessoa candidata preta ou parda, a confirmação da autodeclaração étnico-racial ocorrerá por meio da submissão de vídeo e fotografia, conforme descrito abaixo.

8.9 Da submissão de vídeo e fotografia

8.9.1 Requisitos para submissão do vídeo e da fotografia:

Arquivo de vídeo: O vídeo deverá ser individual, seguindo o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado em 2026; frontal; boa iluminação; fundo claro, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação da pessoa candidata. Deverá ter o tamanho máximo de 50 MB (megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV.

Roteiro para gravação: Eu (falar o nome completo), meu número de identificação é (falar o número do documento de identificação), concorro a uma vaga na Universidade Federal do Rio Grande – FURG e me autodeclaro (“preto” ou “pardo”). Afirmando ainda que as informações prestadas neste vídeo são verdadeiras, nos termos da autodeclaração apresentada.

Arquivo de fotografia: A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação da pessoa candidata. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5 MB (megabytes).

8.9.2 A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na solicitação de matrícula *online*.

8.9.3 O vídeo e a fotografia deverão ser inseridos no campo destinado à comprovação de pessoas pretas ou pardas, por meio da opção “Enviar mais documentos”.

8.9.4 O vídeo e a fotografia disponibilizados pela pessoa candidata serão arquivados junto à PROGRAD, podendo ser utilizados a qualquer momento para os fins previstos no Edital, sendo preservado o sigilo dos mesmos.

8.10 Do procedimento de heteroidentificação para pessoas candidatas pretas ou pardas

8.10.1 Nos termos da legislação federal e das normas institucionais aplicáveis, será constituída Comissão de Heteroidentificação para análise das pessoas candidatas autodeclaradas pretas ou pardas.

8.10.2 O processo de heteroidentificação consistirá na análise fenotípica da pessoa candidata autodeclarada preta ou parda, realizada pela Comissão de Heteroidentificação, para verificação da compatibilidade com a autodeclaração.

8.10.3 A avaliação pela Comissão de Heteroidentificação será realizada com base na análise do vídeo e da fotografia enviados pela pessoa candidata.

8.10.4 A análise da autodeclaração étnico-racial será realizada em formato assíncrono.

8.10.5 Em caso de dúvida quanto à análise da autodeclaração étnico-racial, a pessoa candidata será convocada

para entrevista *online* síncrona, sendo o procedimento de entrevista gravado.

8.10.6 A convocação e as informações relativas à entrevista, incluindo data, horário e link de acesso, serão disponibilizadas no sistema de solicitação de matrícula *online* durante a etapa de complementação de documentação.

8.10.7 O não comparecimento à entrevista pela pessoa candidata convocada acarretará o indeferimento da autodeclaração étnico-racial.

8.10.8 Em caso de indeferimento da autodeclaração, a pessoa candidata poderá interpor recurso, que será avaliado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação da FURG. O recurso deverá ser submetido por meio do sistema de solicitação de matrícula *online*, no prazo previsto no cronograma do edital.

8.11 Da análise da solicitação de matrícula *online*

8.11.1 A solicitação de matrícula submetida pela pessoa candidata será analisada pela Coordenação de Registro Acadêmico - CRA/DIGEA/PROGRAD e o resultado (deferido ou indeferido) ficará disponível no sistema de solicitação de matrícula *online* de acordo com o prazo definido neste edital.

8.12 Da complementação da documentação de solicitação de matrícula *online*

8.12.1 Em caso de indeferimento da documentação apresentada na fase inicial de envio, a pessoa candidata poderá realizar a complementação documental por meio do sistema, no prazo previsto neste edital.

8.12.2 A complementação documental permite à pessoa candidata reenviar documentos não aceitos ou inserir documentos faltantes, desde que tenha havido envio de documentação na fase inicial.

8.12.3 A análise da complementação documental será realizada e o resultado (deferido ou indeferido) ficará disponível no sistema de solicitação de matrícula *online* (a consulta do resultado deve ser feita clicando no botão “Solicitação de Matrícula Online”) de acordo com o prazo definido neste edital.

8.13 Do recurso do resultado da solicitação de matrícula *online*

8.13.1 A pessoa candidata que tiver a solicitação de matrícula indeferida poderá interpor recurso, exclusivamente por meio do sistema de solicitação de matrícula *online* (clicando no botão “Solicitação de Matrícula Online”), conforme o cronograma descrito neste edital;

8.13.2 No recurso não será permitida a inclusão de novos documentos. Será analisada apenas a documentação já enviada pela pessoa candidata nas etapas anteriores (envio inicial e complementação), bem como os argumentos apresentados no recurso;

8.13.3 Os recursos enviados fora do previsto neste edital ou fora do prazo não serão analisados, mantendo-se o resultado final das Comissões de Avaliação Documental.

8.14 O resultado final da solicitação de matrícula será disponibilizado no sistema de solicitação de matrícula *online* (clicando no botão “Solicitação de Matrícula Online”) no prazo previsto no cronograma deste edital.

8.15 A **ausência da solicitação de matrícula** com o envio de documentação pela pessoa candidata no prazo definido neste edital, **implicará na desistência, não possibilidade de enviar documentos na fase de complementação e conseqüente exclusão do processo seletivo com perda do direito à vaga.**

9. DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

9.1 As vagas não preenchidas nas diferentes etapas da matrícula serão ocupadas observando-se a ordem de classificação no Processo Seletivo, por meio de **Chamadas Subsequentes**, enquanto houver pessoas candidatas na Lista de Classificação Final, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico <https://coperse.furg.br/>.

9.2 As chamadas subsequentes poderão ocorrer até o **limite de 25% do calendário letivo do segundo semestre de 2026.**

10. DO CRONOGRAMA

Atividade	Local	Data
Fase de Inscrição		
Período de inscrições	https://coperse.furg.br/	22/04 a 21/05/2026
Período de Pedido de Isenção	https://coperse.furg.br/	22/04 a 03/05/2026
Resultado do Pedido de Isenção	https://coperse.furg.br/	06/05/2026
Recurso do Indeferimento do pedido de Isenção	psead@furg.br	07/05/2026
Resultado dos recursos do pedido de isenção	https://coperse.furg.br/	11/05/2026
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	https://coperse.furg.br/	22/05/2026
Lista prévia de inscrições homologadas	https://coperse.furg.br/	02/06/2026
Complementação documental da inscrição	https://coperse.furg.br/	03 a 07/06/2026
Resultado da análise da complementação documental	https://coperse.furg.br/	10/06/2026
Recurso da não homologação das inscrições	https://coperse.furg.br/	11/06/2026
Resultado do recurso de não homologação da inscrição	https://coperse.furg.br/	15/06/2026
Lista final das inscrições homologadas	https://coperse.furg.br/	15/06/2026
Fase de seleção		
Divulgação preliminar das notas individuais por etapa	https://coperse.furg.br/	30/06/2026
Recurso da divulgação preliminar das notas individuais por etapa	psead@furg.br	01/07/2026
Resultado da análise dos recursos da divulgação das notas por etapa	https://coperse.furg.br/	03/07/2026
Lista de Classificação Geral Final	https://coperse.furg.br/	07/07/2026
Sorteio público, se necessário	COPERSE, Prédio das Pró-Reitorias, Campus Carreiros/FURG.	em data a ser designada
Convocação das Pessoas Aprovadas	https://coperse.furg.br/	08/07/2026
Fase de Solicitação de Matrícula online		
Envio da Documentação online (item 8)	https://coperse.furg.br/	08 a 12/07/2026
Análise da documentação	-	13 e 14/07/2026
Resultado da análise da documentação	https://coperse.furg.br/	15/07/2026 às 00h
Complementação da documentação	https://coperse.furg.br/	15 e 16/07/2026
Análise da complementação	-	17/07/2026
Resultado análise da complementação	https://coperse.furg.br/	20/07/2026 às 00h
Recurso do indeferimento de matrícula	https://coperse.furg.br/	20/07/2026
Análise dos recursos	-	21 a 23/07/2026
Resultado da Matrícula	https://coperse.furg.br/	24/07/2026
Início das Aulas do 2º semestre de 2026		
3 de agosto de 2026		

11. DOS DEVERES DAS PESSOAS CANDIDATAS

11.1 É proibido, nos termos da lei nº 12.089/2009, que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, no curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em

todo o território nacional.

11.2 É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, **a leitura deste edital e o acompanhamento dos prazos, publicações, eventuais alterações e complementações correlatas**, por meio do endereço eletrônico <https://coperse.furg.br/>.

11.3 É **dever exclusivo** da pessoa candidata o **encaminhamento das documentações, solicitações ou recursos**. Eventuais falhas ou outros fatores de ordem técnica nestes envios não responsabilizam a universidade.

11.4 A **inscrição** no presente processo seletivo implica **ciência do conteúdo deste edital assim como de todas as normas em vigor pertinentes**, sobre as quais a pessoa candidata não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

11.5 As informações prestadas no ato de inscrição e demais etapas serão de inteira **responsabilidade da pessoa candidata**, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo ou perda da vaga se for constatada fraude após a matrícula.

11.6 Caso se comprove, a qualquer momento, inclusive após a matrícula efetuada, que os documentos comprobatórios exigidos não são legítimos ou idôneos, a matrícula será anulada, sujeitando-se a pessoa candidata, ainda, às penalidades previstas no art. 299, do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A COPERSE divulgará sempre que necessário editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de Bacharelado em Administração Pública EAD - 2026, no endereço eletrônico <https://coperse.furg.br/>.

12.2 Caso o número de estudantes matriculados não atinja o percentual mínimo de 70% do número de vagas oferecidas por curso e por polo, a FURG se reserva ao direito de cancelar o polo, podendo os alunos matriculados serem remanejados para outro polo.

12.3 Caso haja interesse da FURG, e não tenha pessoas candidatas na lista de espera no referido polo, as vagas (ou parte delas) poderão ser redistribuídas entre os outros polos participantes deste edital pela Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD) da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

12.4 Havendo divergências entre as informações publicadas em materiais de divulgação ou notícias sobre o Processo Seletivo, será considerado válido o que está publicado neste Edital.

12.5 Nos termos do item 2.3.1, caso haja vagas remanescentes após a conclusão deste processo seletivo, a FURG poderá, a seu critério, publicar edital complementar para seu preenchimento, destinado ao público em geral não enquadrado como agente público.

12.6 As informações sobre o Processo Seletivo de Bacharelado em Administração Pública EAD - 2026 deverão ser obtidas na Comissão Permanente do Processo Seletivo - COPERSE, pelo e-mail: psead@furg.br.

12.7 A pessoa candidata poderá sanar dúvidas ou solicitar maiores informações do curso de Bacharelado em Administração Pública na modalidade a distância no endereço eletrônico <https://sead.furg.br/>.

12.8 As informações sobre a Fase de Matrículas e os procedimentos correlatos deverão ser obtidas na Coordenação de Registro Acadêmico - CRA/DIGEA/PROGRAD, pelo e-mail: sredra@furg.br.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Processo Seletivo, ouvida a Diretoria de Gestão Acadêmica - DIGEA/PROGRAD, e em última instância, a Pró-Reitora de Graduação.

Rio Grande, 10 de abril de 2026.

Simone Grohs Freire
Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Simone Grohs Freire, Pró-Reitora**, em 10/04/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0589271** e o código CRC **8A24D860**.

Referência: Caso responda este documento Edital, indicar o Processo nº 23116.005340/2026-72

SEI nº 0589271

ANEXO I

ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

O QUE É

A Carta de Intenção constitui um instrumento de expressão escrita em que a pessoa candidata deverá expor suas experiências, motivações e interesses que levaram a escolher cursar o Bacharelado em Administração Pública. Todas as pessoas que se candidatarem deverão encaminhar a Carta de Intenção na etapa de inscrição.

OBJETIVO

A Carta de Intenção tem como objetivo avaliar qualitativamente as capacidades potenciais da pessoa que se candidata a cumprir o percurso formativo do Curso de Bacharelado em Administração Pública e sua aderência ao curso.

FORMATO

A Carta de Intenção deverá ser redigida sob a forma de um texto com o mínimo de 40 e no máximo 80 linhas. Deve ser usado o modelo previsto no Anexo II.

DIRETRIZES

A Carta de Intenção deverá enfatizar, quando couber, esses três itens:

I – A história de vida da pessoa candidata e sua relação com a gestão pública e/ou com a atuação em instituições públicas ou coletivas. Narração e descrição de experiências e vivências que antecedem a escolha pelo curso de Administração Pública, bem como as possíveis relações dessas experiências com o funcionamento do Estado, das políticas públicas, da participação social e da organização da vida coletiva.

II – A trajetória acadêmica e/ou profissional da pessoa candidata. Produções acadêmico-científicas, técnicas, artísticas ou culturais, quando houver, e experiências relacionadas à gestão pública, à administração, à organização social ou à atuação em instituições públicas ou privadas. Narração e descrição de vivências em espaços formais e não formais, evidenciando formas de compreensão sobre a gestão pública; OU, a intenção e expectativa de atuação na área da Administração Pública, considerando os objetivos do curso.

III – Ideias que apontem para a melhoria das condições de vida da população por meio da gestão pública. Intenção de propostas ou reflexões que considerem possíveis transformações nas políticas públicas, na organização dos serviços públicos, na participação social e na gestão do Estado, bem como os possíveis papéis da pessoa bacharela em Administração Pública na concretização dessas ações.

RESPONSABILIDADE

A pessoa candidata fica comprometida com a legalidade e a eticidade do seu texto.

PONTUAÇÃO

A Pontuação atribuída a Carta de Intenção, irá variar entre 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos e considerará a distribuição da pontuação definida no item 6.3. A correção será realizada por Comissão constituída pela COPERSE.

ANEXO II

FURG - PROCESSO SELETIVO BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EAD 2026

FOLHA MODELO DA CARTA DE INTENÇÃO

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	

41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	
61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Nós, abaixo-assinados, da Comunidade Quilombola _____ (nome da comunidade), certificada pela Fundação Palmares, Processo nº _____, com fins específicos de atender o **Edital do Processo Seletivo de Bacharelado em Administração Pública EAD - 2026 da Universidade Federal do Rio Grande – FURG,** DECLARAMOS que _____ (nome completo por extenso), inscrito(a) sob o CPF nº _____ e RG nº _____, nacionalidade brasileira, é pessoa domiciliada nesta comunidade quilombola, situada no município de _____, estado _____.

DECLARAMOS que somos lideranças reconhecidas pela comunidade quilombola, a qual pertence a pessoa candidata solicitante. DECLARAMOS ainda, ciência de que a falsidade das declarações firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da matrícula e vínculo do(a) estudante junto à FURG, ainda que resguardados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

Presidente da Comunidade: _____ (nome por extenso)

CPF: _____ Telefone para contato: (____) _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso)

CPF: _____ Telefone para contato: (____) _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso)

CPF: _____ Telefone para contato: (____) _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Local e data (Informar a Cidade, o Estado (UF) e o dia, mês e ano)

Assinatura da pessoa candidata

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinados, da Aldeia Indígena _____ (nome aldeia), da etnia _____ (nome etnia), certificada pela FUNAI, com fins específicos de atender ao item _____ do **Edital do Processo Seletivo de Bacharelado em Administração Pública EAD - 2026 da Universidade Federal do Rio Grande - FURG**, DECLARAMOS que _____ (nome completo por extenso), inscrito(a) sob o CPF nº _____ e RG nº _____, nacionalidade brasileira, é pessoa domiciliada nesta comunidade indígena, situada no município de _____, estado _____.

Declaramos que somos lideranças reconhecidas pela comunidade indígena, à qual pertence a pessoa candidata solicitante. Declaramos ainda, ciência de que a falsidade das declarações firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da matrícula e vínculo do(a) estudante junto à FURG, ainda que resguardados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

Cacique: _____ (nome por extenso)

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: (____) _____

Assinatura: _____

Liderança: _____ (nome por extenso)

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: (____) _____

Assinatura: _____

Liderança: _____ (nome por extenso)

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: (____) _____

Assinatura: _____

Local e data (Informar a Cidade, o Estado (UF) e o dia, mês e ano)

Assinatura da pessoa candidata

ANEXO V

PADRONIZAÇÃO DA CONVERSÃO DAS NOTAS APRESENTADAS EM ESCALAS NÃO DECIMAIS

a) Padronização que será utilizada referente a escalas distintas:

Escala Decimal (Padrão)	Escala de Cem	Conversão	Escala de Mil	Conversão
0,0	0	0,0	0	0,0
0,5	5	0,5	50	0,5
1,0	10	1,0	100	1,0
1,5	15	1,5	150	1,5
2,0	20	2,0	200	2,0
2,5	25	2,5	250	2,5
3,0	30	3,0	300	3,0
3,5	35	3,5	350	3,5
4,0	40	4,0	400	4,0
4,5	45	4,5	450	4,5
5,0	50	5,0	500	5,0
5,5	55	5,5	550	5,5
6,0	60	6,0	600	6,0
6,5	65	6,5	650	6,5
7,0	70	7,0	700	7,0
7,5	75	7,5	750	7,5
8,0	80	8,0	800	8,0
8,5	85	8,5	850	8,5
9,0	90	9,0	900	9,0
9,5	95	9,5	950	9,5
10,0	100	10,0	1000	10,0

b) Padronização que será utilizada referente às notas obtidas no ENEM e no ENCCEJA:

ENEM	Escala Decimal	ENCCEJA	Escala Decimal
450	6,0	100	6,0
460	6,1	105	6,3
470	6,1	110	6,5
480	6,2	115	6,8
490	6,3	120	7,0
500	6,4	125	7,3
510	6,4	130	7,5
520	6,5	135	7,8
530	6,6	140	8,0
540	6,7	145	8,3
550	6,7	150	8,5
560	6,8	155	8,8

570	6,9		160	9,0
580	6,9		165	9,3
590	7,0		170	9,5
600	7,1		175	9,8
610	7,2		180	10,0
620	7,2			
630	7,3			
640	7,4			
650	7,5			
660	7,5			
670	7,6			
680	7,7			
690	7,7			
700	7,8			
710	7,9			
720	8,0			
730	8,0			
740	8,1			
750	8,2			
760	8,3			
770	8,3			
780	8,4			
790	8,5			
800	8,5			
810	8,6			
820	8,7			
830	8,8			
840	8,8			
850	8,9			
860	9,0			
870	9,1			
880	9,1			
890	9,2			
900	9,3			
910	9,3			
920	9,4			
930	9,5			
940	9,6			
950	9,6			
960	9,7			
970	9,8			
980	9,9			
990	9,9			
1000	10,0			